



Plano de Pormenor do Outeiro Pelado

REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO

ATA

Aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, pelas 14 horas e 30 minutos, realizou-se através de videoconferência operacionalizada pela Câmara Municipal de Leiria, a reunião de Concertação com o Turismo de Portugal, tendo por objeto a emissão de parecer sobre a proposta do Plano de Pormenor do Outeiro Pelado, elaborada pela Câmara Municipal de Leiria, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 87.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.

A. INTRODUÇÃO

Face ao tipo e quantidade de questões a esclarecer e reformular traduzidos no parecer do Turismo de Portugal, que se pronunciou no âmbito da Conferência Procedimental, realizada em 21 de junho de 2023, a Câmara Municipal de Leiria solicitou uma reunião de concertação através da PCGT, realizada a 11 de julho de 2023, através da qual foram adiantados alguns esclarecimentos e recomendações face aos elementos disponibilizados na plataforma para a reunião.

Os representantes da Câmara Municipal procederam ao início da reunião, a qual tem como ordem de trabalhos a análise e discussão dos elementos submetidos na plataforma, o qual reflete as alterações da Câmara Municipal face às objeções formuladas na Conferência Procedimental, com vista a nova pronúncia em sede de concertação.

O representante da equipa do plano começou por fazer um pequeno enquadramento dizendo que o plano nunca foi entendido como um loteamento, entendendo que a Portaria n.º 518/2008, de 25 de junho apenas se aplica aos projetos e não a Planos.

Referindo ainda, dando um exemplo, que os estacionamento afetos ao restaurante serão desenhados na altura da sua concretização aquando do respetivo projeto.

Participaram na reunião: pelo Turismo de Portugal – Sandra Pires, pela equipa que se encontra a elaborar o PP – Rui Florentino e pela CML Maria João Vasconcelos.

B. POSIÇÃO/PARECER DA ENTIDADE

Tendo em conta o parecer no âmbito da Conferência Procedimental e os elementos disponibilizados no âmbito da concertação, os representantes transmitiram o seguinte parecer:

Quadro Sinótico – Planta de Implantação

Deverá ser incluído, neste quadro, a capacidade máxima proposta (n.º de camas) e ainda o número máximo de unidades de alojamento propostas para o hotel, o n.º de lugares de estacionamento afetos ao hotel, assim como a implantação máxima.

O representante da equipa indicou que o Plano não substitui um projeto, pelo que considera suficiente colocar-se o número de camas no Relatório, como peça escrita que acompanha a proposta de Plano.

A representante da CM questionou o facto de se colocar a capacidade máxima prevista para o hotel no plano, podendo num futuro qualquer ampliação obrigar a uma alteração do PP.

A representante do turismo referiu que, para além de se tratar de um PP com efeitos registais, esta informação é importante para efeitos do planeamento turístico, cumprimento de requisitos numa fase posterior de licenciamento de projeto, e até para a própria gestão municipal, que poderá deste modo, precaver situações relacionadas com o planeamento das redes de infraestruturas, pelo que deverá manter-se assim.

Deverá colocar-se no quadro sinótico o estacionamento, a capacidade máxima do hotel, o n.º máximo das unidades de alojamento, assim como as áreas de implantação.

A representante do Turismo indicou que deveria ser retirado a referência a LISOTEL, uma vez que, ao tratar-se de uma designação comercial, poderia haver no futuro a necessidade de alterar a designação do hotel.

Ficou decidido retirar essa designação.

Relatório

Corrigir as situações já referidas no parecer da conferência procedimental: corrigir as expressões “unidade hoteleira” e “unidade turística” por “estabelecimento hoteleiro” ou “empreendimento turístico”.

Ficou de se corrigir as possíveis expressões do documento.

C. Conclusão

Em síntese, das observações e recomendações efetuadas anteriormente, destacam-se os seguintes aspetos:

- Introduzir no quadro sinótico o estacionamento, a capacidade máxima (n.º camas/utentes), o n.º máximo de unidades de alojamento, o n.º de lugares de estacionamento afetos ao hotel e as áreas máximas de implantação;
- Corrigir as expressões “unidade hoteleira” e “unidade turística” por “estabelecimento hoteleiro” ou “empreendimento turístico”;
- Retirar o logo do Lisotel das plantas.

Face ao exposto, a entidade considera que a proposta deverá ser reformulada de acordo com o atrás exposto. A Câmara Municipal e equipa irá reformular e completar o processo, o qual irá ser enviada à entidade para verificação da conformidade com as posições manifestadas nesta reunião.

A presente Ata, deverá integrar o processo a colocar à Discussão Pública, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.

Findo o período de Discussão Pública, a Câmara Municipal pondera e divulga os resultados, através da comunicação social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e do respetivo sítio na Internet, e elabora a versão final da proposta de plano para aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 6 do artigo 89.º do referido diploma.

Sem mais assunto foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, a qual será disponibilizada na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial.

25 de julho de 2021

Pelo Turismo de Portugal,

Pela representante da Câmara Municipal de Leiria e pela equipa técnica que elaborou o Plano